



Projeto de Lei N°. 055/2013, 14 de Outubro de 2013.

Aprovado em sessão 04/11/2013

Por 10 (dez) votos favoráveis

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Presidente Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) destinado a Secretaria de Educação e Desporto para atender a seguinte despesa:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade : 07 – Setor de Desporto e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Programa: 44 – Incentivo ao Desporto Amador e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Projeto/Atividade: 2.250 – Incentivo à Premiações dos Jogos Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00.0080 – Premiações Culturais, Artíst. Cient. Desp. E Outros

R\$ 15.000,00

Total R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade : 01 – Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 – Administração

Programa: 03 – Administração geral

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa:

3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias - Civil

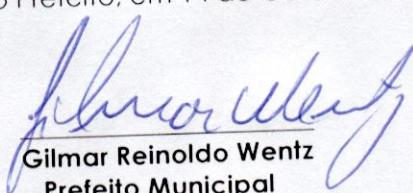
R\$ 15.000,00

R\$ 15.000,00

Total

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 2013.


Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

1



Querência - MT, 14 de Outubro de 2013.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N°. 055/2013

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores.

O Presente Projeto de Lei faz-se necessário para essa sessão ordinária para atendermos a necessidade de abrir um Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais).

O Presente Projeto tem como objeto "**Incentivo à Premiações dos Jogos Municipais**" para ajudar a desenvolver e dinamizar as atividades desportivas no município. E para prestigiar os esforços dos atletas, à Prefeitura Municipal, estará premiando em troféus, medalhas e em espécie as equipes campeãs. Para realização desta despesa, haverá recursos municipais no montante de R\$ 15.000,00 que serão lotados na unidade orçamentária Setor de Desporto e Lazer.

Solicitamos que a Vossa Excelência e Membros desta Augusta Casa de Leis apreciem e aprovem o Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem, e adotem tramitação no Regime Interno desta Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, as expressões sinceras de respeito e admiração.

Atenciosamente,

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER N°

0050/ 2013

*Aprovado em sessão 04/11/2013
Por 21 votos favoráveis
Presidente*

Da Comissão Permanente Constituição, Justiça e Redação e Comissão Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, sobre O Projeto De Lei N° 55/2013 que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

I- RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que busca a necessária autorização legislativa para abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O referido crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro previsto no art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando a constitucionalidade e legalidade da proposição verificamos a regularidade material e formal do projeto apreciado, uma vez que trata-se de matéria coberta de legalidade e de iniciativa do poder executivo local.

No tocante ao processo legislativo o mesmo foi respeitado. Estando referido projeto apto a ser apreciado pelo plenário.

III – ANÁLISE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em análise da conveniência e mérito do referido projeto chegamos a seguinte conclusão:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação e efetivação. Considerando que para a abertura dos créditos adicionais especiais dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, situação essa, que como pudemos perceber, é procedente, através aderente a diárias civil no mesmo valor.

Quanto ao mérito e oportunidade, somos plenamente favoráveis, pois trata-se de um procedimento que irá incentivar os atletas do município. Referido recurso será utilizado para cobrir despesas como compra de troféus, medalhas e pagamento em espécie para as equipes campeãs que participarão dos jogos municipais.

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

IV- VOTO

Em face do exposto entendemos que o Projeto encontra-se em conformidade com a Constituição (art. 167, V), e Lei federal 4.320/64 para abertura de crédito adicional supramencionado. Inexistindo impedimentos constitucionais ou legais.

Isto posto, inexiste qualquer obstáculo financeiro nem jurídico que impeça a livre tramitação do projeto na Casa Legislativa. De modo que ambas as comissões manifestam-se favoráveis a sua aprovação.

Sala de Comissão, 30 de outubro de 2013.


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Relator


COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
Relator: